



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.538, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 86, de 9 de fevereiro de 2024](#), que dispõe sobre a remoção do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais e a convocação da Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para, excepcionalmente, atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2024.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e a Excelentíssima Senhora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Subprocuradora-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 86, de 9 de fevereiro de 2024](#), praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

["ATO SEGIUD.GP Nº 86, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.](#)

Dispõe sobre a remoção do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais e a convocação da Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para, excepcionalmente, atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a existência de vaga na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, decorrente da remoção do Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, ocorrida em 17 de fevereiro de 2023;

considerando o interesse manifestado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho em remover-se da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nos termos do Ofício TST.GMVMF nº 2, de 5 de fevereiro de 2024;

considerando o disposto nos arts. 118 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, 17, *caput*, e 18 do RITST;

considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e, de modo particular, da atividade jurisdicional, que deverá ser ininterrupta, na forma do inciso XII do art. 93 da Constituição da República;

considerando a garantia inserta no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

considerando a [Resolução Administrativa n.º 2.494, de 2 de outubro de 2023](#), que convocou a Ex.ma Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para atuar na 2ª Turma desta Corte, no período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2024, em razão das férias do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho;

considerando as [Resoluções Administrativas de n.ºs 2.517, de 4 de dezembro de 2023](#), e [2.526, de 19 de dezembro de 2023](#), que convocaram, excepcionalmente, o Exmo. Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para atuar também na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando a existência de farta jurisprudência no sentido de que a convocação de magistrado para atuar em substituição, no caso de vaga ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias de integrante de Tribunal, não viola o princípio do juiz natural,

RESOLVE

Art. 1º O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho passa a integrar, a partir de 9 de fevereiro de 2024, a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes.

Art 2º Fica convocada, excepcionalmente, a Exma. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para atuar na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, no período de 9 de fevereiro a 31 de março de 2024, em substituição ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se."

Publique-se.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.